



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 68

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação
PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o item IV do art. 7º do Regulamento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, combinado com o art. 2º do Decreto nº 49.159, de 1 de novembro de 1960, resolve:

Nº 4 - Tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo fixados pelo Decreto nº 53.578, de 21 de fevereiro de 1964, conceder a gratificação complementar para ajuste de salário, a partir de 24 de fevereiro de 1964, aos funcionários do Quadro de Pessoal deste Instituto e lotados no Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

da Guanabara, cuja relação se segue:

Nome - Cargo - Dif. mensal
Agostinha de Abreu Lima - Dactilógrafa, nível 9 - Cr\$ 690,00

Arnaldo Machado de Carvalho - Escrivão, nível 8 - Cr\$ 160,00
Célia Ribeiro Saher - Aux. Bibliotecária, nível 7 - Cr\$ 6.400,00

Cleonice Erse Andrade - Dactilógrafa, nível 7 - Cr\$ 5.616,00

Dina Duarte Ferreira - Dactilógrafa, nível 9 - Cr\$ 690,00

Francisco T. dos Santos - Aux. Portaria, nível 7 - Cr\$ 5.616,00

Gedall Batista - Aux. Portaria, nível 8 - Cr\$ 3.160,00

Henriqueta da C. Starke - Dactilógrafa, nível 9 - Cr\$ 690,00

João Jacyntho V. Netto - Dactilógrafa, nível 7 - Cr\$ 5.616,00

Maria Elvira Gomes - Escrivãria, nível 8 - Cr\$ 3.160,00

Sydneia de A. Barbosa - Dactilógrafa, nível 9 - Cr\$ 690,00

Walter Casale da Motta - Mensageiro, nível 1 - Cr\$ 18.696,00

- Lydia de Queiros Sambaquy, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o item IX, do art. 7º do Regulamento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 3 - Dispensar Elza Lima e Silva Maia, Bibliotecária, nível 14-B, do

Quadro de Pessoal deste Instituto, das atribuições conferidas pela Portaria nº 36-60, a partir de 31 de dezembro de 1963, por ter sido designada para outra função. - Lydia de Queiros Sambaquy, Presidente.

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6-1958, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico em sua 32ª sessão realizada em 27.12.62, resolve:

Nº 7 - Designar o Engenheiro Alberto Pereira Rodrigues para Diretor do "Curso de Especialização em Engenharia de Tráfego, em São Paulo. - Geraldo Bustos, da Costa Reis, Diretor.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 49.159, de 1.11.60, e tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo fixados pelo Decreto nº 53.578, de 21.2.64, resolve:

Nº 30 - Conceder a gratificação complementar para ajuste de salário-mínimo, a partir de 24 de fevereiro de 1964, aos funcionários relacionados na tabela anexa à presente Portaria. - Dorival Frotlé, Diretor.

NOMES	Designação do Cargo ou Nível	Vencimento Mensal	Grat. Complementar		Lotação
			Mensal	Anual	
Ilamar Duarte Silva	Mensageiro 1-I	23.304,00	18.696,00	224.352,00	Guanabara
José Eduardo da Silveira	Mensageiro 1-b	22.800,00	19.200,00	230.400,00	Guanabara
Milton Teixeira de Lima	Mensageiro 1-I	23.304,00	18.696,00	224.352,00	Guanabara
Nicolau Antunes da Costa	Auxiliar Rur. 3-I	26.560,00	15.440,00	185.280,00	Guanabara
Ary Ferreira do Nascimento	Servente 5-b	30.400,00	11.200,00	134.400,00	Guanabara
Paulo Rodrigues do Nascimento	Copeiro 4-b	28.400,00	13.600,00	163.200,00	Guanabara
José Garibaldi Rodrigues Spindola	Art. Manut. 6-I	33.280,00	8.974,00	107.688,00	Guanabara
Adalton Américo dos Santos	Aux. Portaria 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Almir Gallart de Menezes	Aux. Portaria 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Domingos Brito Netto	Aux. Portaria 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Estácio Lourenço de Castro	Aux. Portaria 7-b	35.600,00	6.400,00	76.800,00	Guanabara
Ianir Coelho de Magalhães	Aux. Portaria 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Sebastião Luiz Balloneker	Aux. Portaria 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Wilson Domingos da Silva	Aux. Portaria 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Cândido Moura	Aux. Portaria 8-I	38.340,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Carlos Cabral de Lima	Aux. Portaria 8-I	38.340,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Gelson Alirio de Carvalho	Aux. Portaria 8-b	38.000,00	4.000,00	48.000,00	Guanabara
Hilário Serafini	Aux. Portaria 8-I	38.340,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Ismael da Silva	Aux. Portaria 8-I	38.340,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Wilson Alves	Aux. Portaria 8-I	38.340,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Luiz Fernando de Pinho Gaiardo	Porteiro 8-I	41.310,00	690,00	8.280,00	Guanabara
Aleir Soares dos Santos	Soldador 8-b	38.000,00	4.000,00	48.000,00	Guanabara
Diamantino Patto Maia	Mec. Mot. Comb. 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Hélio de Azevedo	Mec. Mot. Comb. 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
José Raymundo Simão	Mec. Mot. Comb. 8-b	38.000,00	4.000,00	48.000,00	Guanabara
José Barreira Pires	Guarda 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Manoel Elias Balloneker	Guarda 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes, a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

NOMES	Designação do Cargo ou Nível	Vencimento Mensal	Grat. Complementar		Lotação
			Mensal	Anual	
Elias Silva	Eletr. Inst. 8-b.	38.000,00	4.000,00	48.000,00	Guanabara
Wandmar Fernandes	Eletr. Inst. 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Januário José de Oliveira Junior	Motorista 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
João Gomes	Motorista 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
José Costa Carvalho	Motorista 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
José Ismerim da Costa	Motorista 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Sebastião Lopes	Motorista 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Walter Magnani	Motorista 8-b	38.000,00	4.000,00	48.000,00	Guanabara
Arlindo da Silva Freitas	Arquivista 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Raymundo Arlindo Ribeiro Pinto	Arquivista 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Erasmu Luz Marinho	Escrivente-Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Guilhemina Myrthes dos Santos Reis	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Helosa Fortes de Hollanda Cavalcanti	Esc. Dat. 7-b.	35.600,00	6.400,00	76.800,00	Guanabara
Jandyrá Vieira Leo	Esc. Dat. 7-b.	35.600,00	6.400,00	76.800,00	Guanabara
Lizette Ribeiro	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Maria Helena dos Santos	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Nice Freitas de Castro	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Nilce Gomes Braga de Almeida	Esc. Dat. 7-b.	35.600,00	6.400,00	76.800,00	Guanabara
Stella Araujo Borges	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Tácio Costa Ferreira	Esc. Dat. 7-b.	35.600,00	6.400,00	76.800,00	Guanabara
Thereza Bastos	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Therezinha Maria Chaves	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Ubirajara Lourenço	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Wanda Teles Nunes	Esc. Dat. 7-I	36.384,00	5.616,00	67.392,00	Guanabara
Adolorata Caruso	Escriturária 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Hélia Teixeira Vieira	Escriturária 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Ibirá Batista da Silva	Escriturário 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Maria Lucia Saraiva	Escriturária 8-I	38.840,00	3.160,00	37.920,00	Guanabara
Natalício Saraiva	Téc. Aux. Mec. 9-I	41.310,00	690,00	8.280,00	Guanabara
TOTAL			320.314,00	3.843.768,00	

Observações:

- 1 — Gratificação complementar para ajuste de salário-mínimo a vigorar a partir de 24-2-64, "ex vi" dos Decretos ns. 49.159 e 53.578, de 1-11-60 e 21-2-64, respectivamente.
- 2 — Tabela anexa à Portaria nº 30, de 5.3.64, do Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas. — Dorival Frotte, Diretor.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 31 — Dispensar, a pedido, a Contadora, nível 17 — Yerserth Maria

Barillari, do Quadro de Pessoal deste Conselho, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Tomada e Prestação de Contas, do Serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa. — Prof. Athos da Silveira Ramos, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Data: seis de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Início: dezessete horas. Presidência: Condeheiro Geraldo Campos de Oliveira. Presentes: Conselheiros Antonio Alves de Almeida, Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Jurandyr Peracchy Cordeiro, Pery Rodrigues e Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos, novo Conselheiro representante do Governo. Considerando o regime de intervenção por que passa esta Instituição, o Sr. Presidente, Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira, houve por bem realizar a presente reunião extraordinária, a fim de que na mesma sejam conhecidos e decididos pelo Conselho Administrativo assuntos de grande relevância e do maior interesse para o I. A. P. C. O Senhor Presidente, feita a consideração acima, levou ao conhecimento do C. A., na íntegra do seu teor, o "Ato de Transmissão de Cargo" com o qual, por determinação das autoridades superiores transmitiu a Presidência do I. A. P. C. ao Senhor Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos, na qualidade de Interventor, fato ocorrido no dia três próximo passado, às catorze horas e trinta minutos. A seguir, o Senhor Presidente deu ciência ainda ao C. A. do "Termo de Sustação de Interdição" firmado pelo Senhor Interventor, pelos senhores Conselheiros e testemunhas, datado desta data, às doze horas e trinta minutos, com o qual passava as Presidências do I. A. P. C. e do Conselho Administrativo ao Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira, que as vinha exercendo até o dia em que foi determinada a interdição. O C. A. deliberou que os referidos documentos sejam transcritos na presente ata e publicados no Boletim de Serviço: "Ato de Transmissão de Cargo" — As catorze horas e trinta minutos do dia três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede do I. A. P. C., à rua México, cento e vinte e oito, nono andar, por ordem das autoridades superiores, o Sr. Capitão Aviador João Guilherme Clark determinou que a Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercíarios, fosse transmitida ao Senhor Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos a atribuição pertinente ao referido cargo, na qualidade de Interventor. Presentes ao ato estiveram e serviram de testemunhas os Srs.: assinado: Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Emmanuel Ramos da Silva Rego — Miguel Edmar Soares Arruda — Geraldo Campos de Oliveira — João Guilherme Clark — Capitão Aviador, Interventor militar. "Termo de sustação de interdição" — As doze horas e trinta minutos do dia seis de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na rua México número cento e vinte e oito, nono andar, onde funciona a Administração Central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercíarios, na presença dos membros do Conselho Administrativo e do Interventor Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos, foi por este determinada a sustação de interdição a que estava submetido o referido Instituto, passando neste mesmo ato o Sr. Interventor as Presidências do I. A. P. C. e do seu Conselho Administrativo ao Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira, que as vinha exercendo até o dia em que foi determinada a citada interdição. E, para constar, foi lavrado o presente termo de sustação de interdição, que vai assinado pelo Senhor Interventor, pelo Professor Geraldo Campos de Oliveira, pelos demais membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercíarios, a este ato presentes, e pelas testemu-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

nhas abaixo. Assinado: Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos — Interventor — Geraldo Campos de Oliveira — Conselheiro — Antonio Monteiro da Cruz Júnior — Conselheiro — Jurandyr Peracchy Cordeiro — Conselheiro — Pery Rodrigues — Conselheiro — José Jereissati — Conselheiro — Antonio Alves de Almeida — Conselheiro — Miguel Edmar Soares Arruda — Testemunha — Emmanuel Ramos da Silva Rego Testemunha." O Senhor Presidente deu ainda conhecimento ao Conselho Administrativo do ofício ... DNPS/DOC SOC nº 1.821 desta data, que comunica haver tomado posse na quele Departamento nas funções de Representante do Governo no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercíarios, o Senhor Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos, na qualidade de servidor da Instituição que é, e em substituição ao Conselheiro José Jereissati. O Senhor Presidente dando exercício ao novo Conselheiro, expressou ao mesmo a satisfação com que o Conselho Administrativo do I. A. P. C. o recebia, já que estava certo do seu concurso dedicado. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu ao ex Conselheiro José Jereissati a colaboração, o concurso e a ajuda que emprestara ao Presidente agradeceu ao ex-Conselheiro Antonio Monteiro da Cruz Júnior pediu a palavra para testemunhar ao Conselheiro José Jereissati, em seu nome, todo o apreço que lhe merecia a pessoa do Conselheiro que se retirava. Falou ainda o novo Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos, para dizer da honra e também da satisfação de que estava possuído ao fazer parte integrante do C. A. do IAPC, Instituição a que pertencia, como antigo servidor, a qual só tinha um desejo que era servir-lhe, esperando colaborar com os seus pares de Colegiado desta casa que é sua. Apresentou o novo Conselheiro ao ex-Conselheiro José Jereissati votos de felicidades. Por último falou o ex-Conselheiro José Jereissati agradecendo as manifestações de apreço que lhe tributaram, retirando-se da sala de reuniões, após os cumprimentos. Voltou a pedir a palavra o Conselheiro Antonio Monteiro da Cruz Júnior para apresentar a sua renúncia ao cargo de Presidente substituto do C. A. deste Instituto, para o qual fora eleito nas últimas eleições havidas e empossado no dia dois de janeiro próximo passado, o que fazia premido por motivos de interesses particulares. O Conselho Administrativo tomando conhecimento aceitou por unanimidade a renúncia apresentada. A Presidência declarou, consequentemente, vago o cargo de Presidente substituto do C. A. do I. A. P. C., convocando os senhores Conselheiros a elegerem, na forma regimental, novo Presidente substituto, tendo sido suspensa a reunião para que a votação se processasse. Após a votação que se efetuou dentro dos preceitos legais, em caráter secreto e por meio de cédula única, foi pelo Sr. Presidente procedida a apuração que apresentou o resultado de seis (6) votos para o Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos. Em consequência, o Senhor Presidente proclamou eleito por unanimidade, para exercer o cargo de Presidente substituto do Conselho Administrativo do I. A. P. C., o Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos. Em seguida, o Senhor Presidente propôs ao C. A. por indicação do Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos, a nomeação dos servidores abaixo, para exercerem os seguintes car-

gos em comissão: Alfredo Octávio Mavignier Filho para o Departamento de Benefícios; Petrónio Villela Falcão para o Departamento de Arrecadação e Fiscalização; Raymundo Marcelino Siqueira para o Departamento de Aplicação do Patrimônio; Antonio Tavaras de Souza, Contador Geral; Altamiro Soares de Miranda, Inspetor Geral; Nelson Teixeira de Carvalho, Procurador Geral e Hugo Kanitz para Delegado da Delegacia no Estado da Guanabara. Dispensado o interstício de sete dias de que trata a ata da ducentésima nonagésima quinta reunião ordinária, o Conselho Administrativo aprovou por unanimidade as nomeações em apreço, tendo o Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos proposto um voto de louvor pelos serviços prestados, aos servidores substituídos na direção dos Departamentos, Contadoria Geral, Inspetoria Geral e Procuradoria Geral. Aprova do e deliberado oficial. O Senhor Presidente, Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira, alegando motivos de ordem particular, solicitou e obteve a autorização do C. A. para entrar em gozo de férias regulamentares, a partir do próximo dia oito (8). Deliberado oficial ao Departamento Nacional da Previdência Social comunicando a concessão das férias ao Sr. Presidente, em cujo impedimento as Presidências do C. A. e do I. A. P. C. passarão a ser exercidas pelo Presidente substituto Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos. Decidiu ainda o Conselho Administrativo seja oficiado ao D. N. P. S. comunicando a renúncia verbal do cargo de Presidente substituto, apresentada pelo Conselheiro Antonio Monteiro da Cruz Júnior, do que resultou a realização de eleição para preenchimento da vaga, ocasião em que foi eleito, por unanimidade, o Conselheiro Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos. Nada mais havendo o, digo, o Senhor Presidente propôs sejam colocados à disposição do Gabinete os então Conselheiros José Jereissati, conforme processos DR 12.635/64 e 12.636-64, até o dia vinte e dois (22) de março passado, os servidores lotados na Delegacia no Estado da Guanabara, Laura Ferreira da Costa e José Cordeiro Cintra. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar eu, Jayme Luiz Reis de Freitas, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho Administrativo. — **Geraldo Campos de Oliveira**, Presidente — **Antonio Alves de Almeida**, Conselheiro — **Antonio Monteiro da Cruz Júnior**, Conselheiro — **Jurandyr Peracchy Cordeiro**, Conselheiro — **Pery Rodrigues**, Conselheiro — **Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcellos**, Conselheiro.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Ata da Quarta Sessão Extraordinária realizada em seis de abril de mil novecentos e sessenta e quatro para eleição do Presidente do Conselho Administrativo

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezenove horas, realizou-se, presentes os Senhores Conselheiros João Constant de Magalhães Serejo, Wilson Cattete Braga, Homero

de Almeida Senna, José Dias Corrêa Sobrinho e o Senhor Assistente do Procurador Geral do Instituto, Doutor José Vieira da Silva, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Avenida Almirante Barroso número setenta e oito — décimo andar, Rio de Janeiro, a sessão de eleição do novo Presidente do Conselho Administrativo, para o exercício de mil novecentos e sessenta e quatro, na conformidade do artigo sétimo da Portaria DNPS-4 657, de dois de dezembro de mil novecentos e sessenta. Abriu-se os trabalhos o Senhor Presidente Substituto Conselheiro João Constant de Magalhães Serejo, após proceder à leitura do ofício número GM-8 número de seis de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, do Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho, comunicando a exoneração dos Conselheiros Ney Gerhardt e Armando Marcondes Machado Júnior, e determinando que o Presidente Substituto Senhor João Constant de Magalhães Serejo assumisse a Presidência do Conselho, e dos de números DNPS-DOC-SPC 1.625 e DNPS-DOC SOC. 1.623, ambos de seis de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, relativos, respectivamente, à posse perante a Direção Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, como Representantes do Governo no neste Conselho Administrativo, do Senhores Homero de Almeida Senna e José Dias Corrêa Sobrinho, cuja investidura no exercício dos cargos foi dada imediatamente após breves palavras enaltecendo os méritos dos novos membros do Conselho Administrativo antigos e atuais funcionários de Casa, Saudados, também, pelo Conselheiro Wilson Cattete Braga, uraram, a seguir da palavra, os novos componentes do Colegiado, para agradecerem e manifestarem os seus votos de gratidão ao servir ao Instituto, honrando os mandatos que lhes eram outorgados. Decidiu, na própria reunião a imediata eleição do novo Presidente do Instituto, foram então distribuídas as cédulas e respectivas sobrecartas aos quatro membros do C. A. e do Administrativo presentes. Procedeu-se, a seguir, à votação individualmente observadas as formalidades legais, cuja apuração proclamou eleito, por unanimidade o Conselheiro João Dias Corrêa Sobrinho que proferiu palavras de agradecimento em virtude do seu desejo de trabalhar, conjuntamente com os demais Conselheiros, em prol da Previdência Social, mas fazendo a ressalva de que ao aceitar a honrosa missão que lhe fora atribuída, o fizera apenas com o objetivo de emprestar a sua colaboração ao Instituto nesta fase de reestruturação do País aimentando o propósito de retornar ao seu antigo posto de Procurador tão logo se normalizasse a situação. Encerrados os trabalhos e para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente Substituto João Constant de Magalhães Serejo, pelos Conselheiros presentes e por mim, Homero Demby Corrêa, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo. — **Homero Demby Corrêa**, — **João Constant de Magalhães Serejo**, — **Wilson Cattete Braga**, — **José Dias Corrêa Sobrinho**, — **Homero de Almeida Senna**.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATA DA SESSÃO Nº 661

Aos dois (2) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às dezessete (17) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José

Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Cícero Viana Cruz, Durval Lôbo, Lauro Bastos Birkholz, Alberto Franco Ferreira da Costa e Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Suplente Roberto Viana Rodrigues e ainda do advogado do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro, e na forma regimetal regulamentada a sessão ordinária número seiscientos e sessenta e um (631). Em virtude da ausência justificada de vários Conselheiros Efetivos, funcionou o Suplente anteriormente mencionado. Aberto o Expediente, o Senhor Presidente solicita a leitura da ata da sessão, sendo a mesma aprovada sem restrição. Apresenta a seguir a relação da correspondência recebida: vinte e quatro (24) ofício, três (3) telegramas e um (1) cartão, dando destaque as seguintes: Ofício n.º 043-64 — Associação de Engenheiros de Volta Redonda — fazendo considerações em torno da criação em Volta Redonda, do curso para formação de Engenheiros de Operação. E o Conselho resolve oficializar aquela Associação, dando conhecimento do estudo do assunto pelo Conselho Federal, inclusive remetendo cópia do trabalho do Professor Ferruccio Fabiani. — Ofício n.º 26-64 — CREA-12.ª Região — enviando composição do mesmo e solicitando homologação. E o Conselho resolve homologar. Passando a Ordem do Dia é lido Relatório enviado pelo Senhor Engenheiro Lauro José Vinhas Lopes, ex-Presidente do CREA-9.ª Região e os ofícios do Sindicato dos Engenheiros do Ceará e do Clube de Engenharia do Ceará, sobre o ex-Presidente do CREA da 9.ª Região. O Conselho resolve agradecer a colaboração prestada pelo referido Engenheiro, e convidar o Engenheiro Jaime Anastácio Vercosa para marcar a data de sua posse no cargo de Presidente do CREA da 9.ª Região. Em atenção ao convite do Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro para a solenidade de posse de sua nova Diretoria, o Conselho resolve designar seu representante o Senhor Conselheiro Durval Lobo. O Conselho depois de tomar conhecimento da sentença proferida no Mandado de Segurança de Ronald Otto Holinagel, resolveu autorizar o Senhor Presidente a constituir advogado para, o fim especial de recorrer da decisão face ao impedimento do Senhor Procurador do Conselho Federal. Com a palavra o Senhor Conselheiro Cícero Viana Cruz propõe sejam enviadas cópias da Resolução n.º 132, de 20-11-1961, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, cujo Diretor Geral é o Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis e à Associação Brasileira de Engenharia de Saneamento, por ser de alto interesse dos mesmos pois "Discorre sobre o exercício da Profissão de Engenheiros Sanitaristas". Com a palavra o Senhor Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa solicita ao Senhor Presidente seja reiterado pedido de informações enviado aos CREA sobre situação funcional dos seus servidores a fim de que a Comissão de Enquadramento Geral do Pessoal a Serviço do CREA da qual ele faz parte possa apreciar o assunto. O Senhor Presidente comunica ao Plenário ter dado posse no dia vinte e sete (27) de fevereiro próximo passado, ao Senhor Eng.º Mário Monteiro de Abreu Pinto no cargo de Presidente do CREA da 5.ª Região para o triênio 1964-1966. Estiveram presentes ao ato os Senhores Conselheiros Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Durval Lôbo. Ainda com a palavra o Senhor Presidente comunica que o Doutor Celso Ramos Filho, escolhido Presidente do CREA da 10.ª Região em sessão n.º 655, de 9 de dezembro de 1963, para o triênio 1964-1966 tomou posse do cargo por procuração que enviou ao Senhor Engenheiro Márcio Machado Portella. O

Senhor Presidente procede a leitura de trechos da Ata da Sessão número 1.242, do CREA da 6.ª Região conforme pedido expresso na mesma pelo Conselheiro Regional Nelson de Godoy Pereira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e quarenta (40) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes.

ATA DA SESSÃO N.º 663

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às dezessete

(17) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Cícero Viana Cruz, Durval Lobo, Lauro Bastos Birkholz, Alberto Franco Ferreira da Costa, Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Luciano Jacques de Moraes e Suplente Rubens do Amaral Portella e ainda do advogado do Conselho, Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscientos e sessenta e três (663). Em virtude da ausência

justificada de Conselheiros Efetivos, funcionou o Suplente anteriormente mencionado. Aberto o Expediente, o Senhor Presidente solicita a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. Apresenta a seguir, a relação da correspondência recebida: dez (10) ofícios, quatro (4) telegramas e um (1) volume contendo matéria relativa a Reforma Administrativa, dando destaque às seguintes: Ofício n.º S.225-64 — CREA 8.ª Região — enviando sugestões para o estudo do anteprojeto de Resolução sobre anotação de responsabilidade técnica. — Ofício número 1.190-64 — CREA 4.ª Região — fazendo considerações sobre os artigos 35 e 36 do Decreto n.º 48.953-A que regulamenta a Lei Orgânica da Previdência Social. — Ofício n.º 18-64 — CREA-7.ª Região — encaminhando cópia do Orçamento para o exercício de 1964. Passando à Ordem do Dia o Senhor Presidente lê telegramas enviados ao Engenheiro Lauro José Vinhas Lopes, ex-Presidente do CREA 9.ª Região, ao Sindicato dos Engenheiros do Ceará e ao Clube de Engenharia do Ceará. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Lauro Bastos Birkholz participa ao Conselho que compareceu à Sessão inaugural do Congresso de Medicina do Trabalho na qualidade de Observador, conforme designação do Conselho na Sessão n.º 660, de vinte (20) de fevereiro próximo passado. Em seguida, o Conselho resolve conceder uma gratificação de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) ao Porteiro João Machado Dião e ao Escrevente Datilógrafo Darcy Luiz Pereira, a título de abono, que será absorvida quando do aumento dos Servidores Cíveis. São julgados processos, cujo Conselheiro Relator, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz: 6.ª Região — CF-300-93 — Frantisek. HABIL JÚNIOR — Baixar em Diligência; 6.ª Região — CF. 335-63 CREA 6.ª Região — Discutir o assunto somente depois da revisão das atribuições profissionais. — O Senhor Conselheiro Efetivo Luciano Jacques de Moraes solicita ao Conselho uma licença pelo prazo de sessenta (60) dias, eis que terá de ausentar-se do País, tendo sido a mesma concedida. Considerando a licença concedida e o fato de que o Conselheiro em apreço exerce na Diretoria o cargo de Tesoureiro; considerando que não existe o cargo de 2.º Tesoureiro previsto no Regimento Interno — Resolução número 115; considerando que dentro do período da licença concedida não poderá o cargo ficar sem ocupante. Resolve o CONFEA nos termos do artigo trinta e oito (38) da Resolução cento e quinze (115) em se tratando de caso omissivo efetuar a eleição para o provimento eventual do cargo de Tesoureiro com exercício no período assinalado. Submetida a consideração do plenário foi aprovada a presente Resolução que ficará incorporada ao Regimento Interno nos termos do parágrafo único do artigo trinta e oito (38) do mesmo. Procedida a eleição e colhidos os votos foi eleito e empossado o Conselheiro Cícero Viana Cruz, para exercer o cargo de Tesoureiro cumulativamente com o de Secretário que já exerce. Em razão da licença concedida ao Conselheiro Efetivo Luciano Jacques de Moraes, fica automaticamente efetivado para a sua vaga o Suplente Rubens do Amaral Portella, por ser o mais antigo. O Senhor Presidente suspende a sessão às vinte (20) horas e trinta (30) minutos para a lavratura da presente ata. Reaberta às vinte (20) horas e quarenta e cinco (45) minutos é a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100.00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40.00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400.00
XIV	I	Questão Militar	120.00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50.00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65.00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80.00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120.00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120.00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250.00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200.00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120.00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100.00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XXVI	IV	A Imprensa	120.00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90.00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XXIX	II	Réplica	120.00
XXIX	III	Réplica	120.00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130.00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120.00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100.00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150.00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250.00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400.00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400.00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120.00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120.00

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 10-64

Edital de Concorrência Pública para o fornecimento de materiais destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência tem por finalidade o fornecimento de materiais destinados aos serviços de abastecimento d'água de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, de acordo com as Especificações nº 10-64, que serão fornecidas diariamente aos interessados pelo Serviço de Documentação.

II — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Senhor Diretor Geral, juntando os documentos abaixo:

- a) Certidão de quitação com todos os impostos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto Sobre a Renda;
b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das leis do trabalho (Lei dos 2/3);
c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.
d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;
e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;
f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (Quitação de Empregadores para com as instituições de Seguros Sociais);
g) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho;
h) Quitação com o Imposto Sindical da firma;
i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.
2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, até às 17 horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 30 de abril de 1964, os concorrentes julgados idôneos, e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Av. Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas, que serão recebidas até às 15 horas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e de

EDITAIS E AVISOS

verão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando, ainda, os preços unitários e o global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para entrega do material, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, observando-se, a seguir, uma ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração caso estabeleça para o fornecimento um prazo maior do que 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá obter nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13ª Condição — As condições estabelecidas neste Edital, fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma fornecedora.

15ª Condição — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao governo, pelo fato de não ser o contrato aprovado pelo Sr. Diretor-Geral.

V — Do Local de Entrega

16ª Condição — O local de entrega dos materiais será a cidade de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, ao chefe do 9º D.F.O.S., ou ao representante por ele designado.

VI — Diversos

17ª Condição — Para garantia do fornecimento, a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

18ª Condição — A caução a que se refere a alínea "d" do Capítulo II de

presente Edital, cuja guia será expedida pela Divisão de Administração, deste Departamento, até a realização da concorrência, não poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19ª Condição — Se, dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao D.N.O.S., para assinar o ajuste, será o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 18ª Condição. A juízo do Sr. Diretor Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20ª Condição — Será julgada inidônea, para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª Condição — As despesas decorrentes da presente concorrência pública, correrão no presente exercício a conta das verbas próprias dos pagamentos do DNOS-64 e União de 1964 ou saídas da dotação da União de 1963. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 36-64

Edital de concorrência pública, para execução da estação de tratamento d'água de Esteio, no Município de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para a construção acima mencionada, compreendendo os serviços dos três grupos:

- Grupo "A" — Obras Cíveis.
Grupo "B" — Fornecimento e instalação de equipamento hidráulico;
Grupo "C" — Fornecimento e instalação de equipamentos eletro-mecânico, mediante as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (Rua Washington Luis número 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto Sobre a Renda;

b) Certificado a que se refere o art. 2º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961;

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei do 2/3);

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, conforme segue:

f) O concorrente para o grupo "A" — deve ter o capital registrado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e prova de ter executado estações de tratamento d'água ou esgotos ou obras especiais em concreto armado;

g) O concorrente para o grupo "B", deve apresentar prova que tenha fornecido e instalado equipamen-

to completo para estações de tratamento d'água de capacidade igual ou superior a 0.100m³/dia.

h) O concorrente para o grupo "C", deve apresentar prova que tenha executado instalações industriais de grande porte;

i) Recibo provando ter efetuado o depósito de:

Para o Grupo "A": Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

Para o Grupo "B": Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

Para o Grupo "C": Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação das respectivas propostas.

7) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregados com as instituições de seguros sociais);

8) Apólice de Seguros de Acidentes do Trabalho;

9) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

10) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado, inquirido, e inscrita até às dez e sete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 14 (quatorze) de maio de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luis nº 815 — Porto Alegre, Rio Grande do Sul, suas propostas, que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento das propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Engº Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, observando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração de que exceda o importância de:

Grupo "A" — Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros);

Grupo "B" — Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros);

Grupo "C" — Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior do que 600 (seiscentos) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 horas às 17.00, pelo serviço de documentação do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceite e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta das verbas, Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas próprias distribuídas no Orçamento

para 1964. Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1964. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 41-64

Edital de concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, na Residência de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições.

I — Da inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação de contratos de serviços semelhantes pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois (2) anos, de antecedência, à data da concorrência.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 2 (dois) de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos, e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas

propostas, que serão recebidas até às 15 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucros fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modo o anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceite e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: — Se, dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no orçamento para o exercício de 1964 (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 47-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 75.000.000,00 setenta e cinco milhões de cruzeiros.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

4) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

5) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

6) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 28 de abril de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada idônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba. Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União para 1964. Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 48-64

Edital de concorrência pública, para complementação dos estudos de contenção de cheia do vale do Itajaí, abordando o problema da transposição do rio Canoas para aquela bacia, bem como reestudo do aproveitamento do potencial hidroelétrico existente.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência, o interessado requerer ao Sr. Diretor-Geral

deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma. As firmas já executados no gênero, especificando suas características principais, acompanhada de documentos oficiais comprobatórios. A Comissão julgadora poderá requerer do concorrente a apresentação dos estudos e projetos mencionados na sua relação a devida apreciação. Os estudos acima referidos deverão versar, no mínimo, sobre os seguintes itens: 1) planejamento para utilização de rios e sistemas hidrográficos; 2) projetos de instalações hidroelétricas; 3) projetos de barragens. A idoneidade técnica da firma concorrente será apreciada em função dos documentos acima, e critério do Departamento. Para os estudos de campo será permitida a firma concorrente apresentar documentação de empresa que venha a colaborar consigo nos serviços em apreço, observando-se as seguintes exigências: hidrologia — prova de já ter realizado trabalho de instalação de postos e medições de descarga em quantidade apreciável a critério da comissão julgadora; estudos geotécnicos — prova de já ter realizado um volume apreciável de serviços de sondagens rotativas e de sondagens por percussão, a critério da Comissão julgadora.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação deste Edital ser inferior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e a existência legal da firma ser inferior a 5 (cinco) anos.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado assinado pelo Chefe do 14º D.F.O.S., de ter um representante credenciado da firma, visando os locais dos serviços.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de ins-

crições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 28 de abril de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 17,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 265.132.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.
 16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I

do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classifi-

cados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento (Lei número 4.089 de 13 de julho de 1962) — 1 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, da Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963, publicado no D.O. de 27 de dezembro de 1963, Se-

ção I — Parte I. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 24-64

Retificação

No edital de concorrência nº 24-64, publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 18 de março de 1964, página nº 818, faça-se a seguinte retificação:

1ª — Onde se lê — 3ª Condição: No dia 31 de março de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos etc. — Leia-se: "3ª Condição: No dia 28 de abril de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos etc.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

- Coleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00